

PORTARIA Nº. 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece os procedimentos para averiguação da responsabilidade em relação às infrações de trânsito e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, **Rafael Marra e Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Resolve:**

Art. 1º. – A presente portaria visa estabelecer os procedimentos para averiguação das responsabilidades em relação às infrações de trânsito cometidas pelos servidores do DEMA E durante o desenvolvimento das suas atividades laborais.

Art. 2º. – São de responsabilidades dos servidores as multas referentes aos atos praticados na condução de veículos automotores pertencentes a essa Autarquia;

- I – relacionadas ao excesso de velocidade;
- II – estacionar em local proibido;
- III – avanço de sinal vermelho;
- IV – dirigir e fazer uso de telefone celular;
- V – ultrapassem em vias proibidas;
- VI – dentre outras atribuídas DIRETAMENTE ao ato de conduzir/dirigir o veículo.

Art. 3º. As infrações de trânsito direcionadas ao DEMA E seguirá as seguintes diretrizes:

I – O Setor de Protocolo irá registrar a infração no sistema de protocolo, e despachará o processo ao Diretor Operacional.

II – O Diretor Operacional fará a averiguação da notificação.

a) Caso caiba recurso à infração, o Diretor Operacional despachará a notificação ao Departamento Jurídico para que as devidas providencias sejam tomadas.

b) Caso não caiba recurso à infração, o Diretor Operacional irá comunicar o Servidor responsável pela infração.

III – O Servidor, ao receber o comunicado, poderá, de forma espontânea, realizar o pagamento da multa.

a) Após o pagamento, o Servidor deverá apresentar o comprovante de pagamento ao Diretor do Operacional, para que este finalize o processo.

IV – Se o Servidor, ao receber o comunicado se recusar a realizar de forma espontânea o pagamento da multa, o Diretor Operacional irá encaminhar o processo para o Diretor Administrativo, para que o mesmo possa averiguar a possibilidade de infração disciplinar.

Art. 4º. Esta portaria normativa entra em vigor a partir de onze de janeiro de dois mil e vinte e três (11/01/2023).

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E, CALDAS NOVAS,  
ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

  
**RAFAEL MARRA E SILVA**  
Diretor Presidente do DEMA E  
Decreto nº 435/2021